

LEI N.º. 2.799, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Quirinópolis, para o exercício financeiro de 2010”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2010 o Orçamento Geral do Município de QUIRINÓPOLIS, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 65.606.570,00** (sessenta e cinco milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	63.662.892,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.496.043,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.222.955,00
RECEITA PATRIMONIAL	343.731,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.454,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.592.494,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	997.215,00

I I – RECEITAS DE CAPITAL	4.480.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	4.480.000,00

I I I – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS CORRENTES	3.468.466,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.468.466,00
SOMA	71.611.358,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.004.788,00
TOTAL	65.606.570,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	3.606.000,00
02.00 - PODER EXECUTIVO	35.758.000,00
TOTAL	39.364.000,00

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.808.838,00
12.00 – FUNDEB	8.134.078,00
14.00 – QUIPREV	5.742.654,00
16.00 – FUNDO MUL DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL	557.000,00
TOTAL	26.242.570,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	65.606.570,00
---------------------------------	----------------------

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. DIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	3.606.000,00
02.11 - GABINETE DO PREFEITO	1.238.500,00
02.12 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4.472.300,00
02.13 – SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	3.213.000,00
02.14 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	7.814.000,00
02.15 – SEC. DA PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.708.000,00
02.17 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	2.350.000,00
02.18 – SEC. DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	12.601.000,00
02.19 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.051.000,00
02.20 – SEC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	560.000,00
02.21 – SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	332.200,00
02.22 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	58.000,00
02.23 – SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	60.000,00
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	39.364.000,00

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. INDIRETA	
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.808.838,00
12.01 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	8.134.078,00
14.01 – QUIPREV	5.742.654,00
16.01 – F.M.H.I.S.	557.000,00
TOTAL	26.242.570,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	65.606.570,00

V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 – LEGISLATIVA	3.606.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	5.177.800,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.288.000,00

09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.344.000,00
11 – TRABALHO	923.000,00
12 – EDUCAÇÃO	7.615.000,00
13 – CULTURA	199.000,00
15 – URBANISMO	9.531.000,00
17 – SANEAMENTO	715.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	560.000,00
20 – AGRICULTURA	1.051.000,00
22 – INDÚSTRIA	129.200,00
26 – TRANSPORTE	3.950.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.970.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	39.364.000,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.808.838,00
12 – EDUCAÇÃO – FUNDEB	8.134.078,00
14 – REGIME PRÓPRIO DE PREV SOCIAL – QUIPREV	5.419.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - QUIPREV	323.654,00
16 – F.M.H.I.S.	557.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	26.242.570,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	65.606.570,00
---------------------------------	----------------------

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas, conforme disposto no §2º do art. 5º da lei 2.773 de 08 de maio de 2009 (LDO), utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar com o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de Janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2009.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração